

REQUERIMENTO N 0031/2026
Autor Ver. CORDLIA CRUZ SANTANA

Senhor Presidente,

A Vereadora que esta subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Exmo. Senhor Fbio Garcia de Oliveira - Prefeito Municipal, com cpia  Senhora Maria Tereza Crespo Ribeiro - Secretria Municipal de Educao, solicitando informaes detalhadas acerca da ausncia de transporte escolar que atende a Escola Odete Barroso, localizada no Ramal Bom Sossego, no municpio de Guajar-Mirim/RO.

Solicita-se:

- Esclarecimentos detalhados sobre a situao atual dos veculos destinados ao atendimento da Escola Odete Barroso;
- Caso os veculos no estejam em operao, a apresentao dos motivos que justificam a paralisao, tais como manuteno, ausncia de motorista ou outros fatores;
- A previso para o restabelecimento do servio de transporte escolar;

JUSTIFICATIVA

A presente solicitao decorre de graves relatos recebidos por esta Vereadora, informando que alunos da Escola Odete Barroso, situada no Ramal Bom Sossego, encontram-se sem acesso ao transporte escolar, situao que persiste mesmo diante da existncia de dois nibus destinados ao atendimento da referida comunidade.

Tal cenrio evidncia possvel falha na prestao de um servio pblico essencial, comprometendo diretamente o acesso e a permanncia dos alunos em sala de aula, em afronta ao direito fundamental  educao, assegurado pelo artigo 205 da Constituio Federal.

Ressalta-se, ainda, que o artigo 208, inciso VII, da Constituio Federal estabelece como dever do Estado o atendimento ao educando por meio de programas suplementares, dentre os quais se incluem o transporte escolar. No mesmo sentido, a Lei n 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educao Nacional LDB), em seu artigo 4, inciso VIII, refora a obrigao do poder pblico de assegurar tais programas, especialmente aos estudantes da zona rural.

Ademais, o Estatuto da Criana e do Adolescente (Lei n 8.069/1990), em seu artigo 53, garante o direito  educao, assegurando no apenas o acesso, mas tambm a permanncia na escola, o que pressupe a oferta de condies adequadas para a frequncia escolar.

Importa destacar que, conforme informaes repassadas por moradores da localidade, as aulas esto ocorrendo normalmente, mesmo diante da ausncia do transporte escolar, o que prejudica diretamente os alunos que no possuem meios prprios de locomoo, agravando a desigualdade de acesso  educao, especialmente diante das dificuldades de deslocamento caractersticas da zona rural.

Diante da gravidade dos fatos, torna-se imprescindível o esclarecimento imediato das circunstâncias que envolvem a paralisação do transporte escolar, bem como a adoção de medidas urgentes e eficazes para a regularização do serviço, garantindo, assim, o pleno exercício do direito à educação.

Reitera-se o apreço e a confiança no compromisso da Administração Municipal com a educação pública de qualidade, aguardando o retorno das informações no prazo regimental.

Guajar -Mirim (RO), 30 de mar o de 2026.

CORD LIA CRUZ SANTANA
Vereadora - PDT

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajar -Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **CORD LIA CRUZ SANTANA, VEREADORA**, em 30/03/2026  s 14:20, hor rio de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto n  12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **835641** e o c digo verificador **53993FA4**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	CLAUDECIR LOPES DA SILVA SOUSA	***.082.642-**	30/03/2026 15:15
2	GERSON PATROCINIO SANTOS PAES	***.947.802-**	31/03/2026 15:02
3	FABIO GARCIA DE OLIVEIRA	***.254.478-**	31/03/2026 15:24

Docto ID: 835641 v1